



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

PLN 2/2025
00049

SF/25233.87042-40

EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)

PROPOSIÇÃO: PLN 2/2025

Data: 11/07/2025

Texto da emenda

Estruturação da rede de ensino fundamental para o atendimento e tratamento do autismo.

Justificativa

A estruturação da rede de ensino fundamental para o atendimento e tratamento do autismo através de emenda parlamentar é uma medida estratégica, e a justificação pode ser baseada nos seguintes aspectos:

1. Inclusão e Igualdade de Oportunidades: A estruturação visa promover a inclusão de alunos com autismo no ambiente escolar, proporcionando igualdade de oportunidades educacionais e sociais.
2. Capacitação de Profissionais da Educação: Recursos destinados à emenda podem ser direcionados para a capacitação de professores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da educação, capacitando-os para atender às necessidades específicas dos alunos com autismo.
3. Desenvolvimento de Programas Educacionais Específicos: A emenda pode financiar o desenvolvimento de programas educacionais especializados para alunos com autismo, abrangendo métodos de ensino adaptados e estratégias pedagógicas que favoreçam seu aprendizado.
4. Adaptação de Recursos e Ambientes: Os recursos podem ser utilizados para adaptar salas de aula, materiais didáticos e ambientes escolares, tornando-os mais acessíveis e adequados às necessidades dos alunos com autismo.
5. Intervenção Multidisciplinar: A estruturação da rede de ensino fundamental permite a implementação de equipes multidisciplinares, incluindo psicólogos, terapeutas ocupacionais e fonoaudiólogos, para oferecer um suporte abrangente aos alunos com autismo.
6. Fomento à Participação Ativa dos Pais: A emenda pode incluir programas que incentivem a participação ativa dos pais no processo educacional, promovendo uma parceria entre escola e família para o desenvolvimento pleno do aluno com autismo.
7. Acessibilidade e Tecnologia Assistiva: Recursos podem ser investidos em tecnologia assistiva e recursos que auxiliem no processo de aprendizagem de alunos com autismo, garantindo maior acessibilidade e inclusão digital.

Urge, portanto, a necessidade de se estruturar a rede de ensino fundamental para criar ambientes educacionais inclusivos, promovendo o desenvolvimento acadêmico e socioemocional de todos os alunos, incluindo aqueles com autismo.

DAMARES REGINA ALVES
REPUBLICANOS/ DF

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4413247446>

